

Processo TC nº 03590/03
Doc. TC n.º 06416/05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publicado D.O.E.

Em 22 de agosto de 2007

Secretaria do Tribunal Pleno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.
CONHECIMENTO.
PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO APL - TC - 555 - E/2007

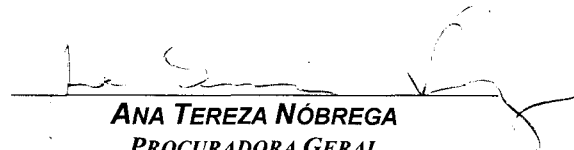
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 06416/05, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o relatório da Auditoria e a proposta de decisão do Relator, constantes dos autos, **TOMAR CONHECIMENTO** do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. **Catarina Eliane Barbosa Gonçalves** em face do Parecer PPL – TC – 13/2007 e do Acórdão APL – TC – 74/2007 e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para modificar o teor do Acórdão APL – TC – 74/2007, excluindo do mesmo a imputação do débito explicitado no item 1, tendo em vista o afastamento da irregularidade relativa ao excesso de gastos com combustíveis e o ínfimo valor da despesa relativa à devolução de cheques sem provisão de fundos, portanto, relevável, bem assim, a determinação contida no item 4, por ser desnecessária, mantendo os demais itens (2 e 3) do referido acórdão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 15 de agosto de 2007.


CONS. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE


UMBERTO SILVEIRA PORTO
AUDITOR RELATOR


ANA TEREZA NÓBREGA
PROCURADORA GERAL
JUNTO AO TCE/PB